



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA Nº 103/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ROCHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº: 23117.008373/2014-21

Pregão Eletrônico nº: 273/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **ROCHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.250.535/0001-49**, estabelecida na cidade Uberlândia-MG, Rua Bernardo de Vasconcelos nº 998, Bairro Pampulha, CEP: 38408.646, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gustavo Barbosa Alves, portador da Carteira de Identidade nº MG - 14.529.906 -SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 100.050.506-50, e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.008373/2014-21, na modalidade Pregão Eletrônico nº 273/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **29/12/2016** até **29/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal permanecerá em **R\$ 10.083,25** (dez mil oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 120.999,00** (cento e vinte mil novecentos e noventa e nove reais).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: **108507**
- Elemento de Despesa: **3390-37**
- Fonte: **112**
- Nota de Empenho: **2016NE802415**


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Uberlândia, 07 de dezembro de 2016.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**
Elmiro Santos Resende
Reitor


**ROCHA PROJETOS E
SERVIÇOS LTDA.**
Gustavo Barbosa Alves
Representante Legal

TESTEMUNHAS


Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61


Nome: Juliana Silva Andrade
CPF: 068.674.566-73